PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PORTARIA Nº 464, DE 17 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção simplificada para contratação de instrutor de Libras e tradutores intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa de caráter temporário para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro,

RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada n.º 02/2021 para a contratação temporária de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras, observadas os termos das Leis Municipais n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004 e Lei n.º 1.813/2011. E conforme Lei brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

II. Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, e terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, observados os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, **www.salgueiro.pe.gov.br**.

III Instituir a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT./PORTARIA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
IVETE FARIAS DE OLIVEIRA	167/2021	DIRETORA DE GESTÃO REDE E ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA	133/2021	DIRETORA DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	170046	ASSESSOR JURÍDICO	PROCURADORIA MUNICIPAL
CÍCERA MARIA DOS SANTOS	397/2021	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da **Comissão Executora**, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição e organização da banca avaliadora para a prova prática, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.
Secretário Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO 02/2021

EDITAL

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Serão selecionados através do presente processo seletivo, havendo previsão de contratação, profissionais Instrutores de Libras e Tradutores Intérpretes de Libras/Língua portuguesa, em caráter imediato, no quantitativo previsto neste edital.

1.2 A Seleção Pública Simplificada, de que trata o subitem anterior, será realizada em 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de tradutor intérprete de Libras Língua portuguesa, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos do candidato, para ambos os cargos, e considerando a análise curricular e prova prática para o cargo de tradutor intérprete de Libras/ Língua Portuguesa.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, onde é exigido ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. PARA TODOS OS CARGOS:

a) RG - Registro Geral de Identificação;
b) CPF- Cadastro Pessoa Física;
c) Currículo;

d) Diploma ou Certificado de graduação;

e) Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado;

f) Cursos de Formação de Tradutor Intérprete de Libras língua portuguesa e de Libras a partir de 160 horas;

g) Comprovante de Experiência;

2.1.2. INSTRUTOR DE LIBRAS:

a) Apresentar currículo contendo experiência na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Instrutor de Libras.

c) Certificado de Proficiência no ensino de Libras.

2.1.3. TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

a) Apresentar currículo contendo experiência na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Instrutor de Libras.

c) Certificado de Proficiência no ensino de Libras.

2.1.4. TÍTULOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE PONTUAÇÃO

a) Comprovação de experiência na área de atuação;

b) Especialização lato sensu carga horaria mínima 360 horas.

c) Cursos de formação e capacitação a partir de 160 horas;

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. INSTRUTOR DE LIBRAS;

2.2.1.1 Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;

2.2.1.2 Atuar como colaborador no trabalho do professor na ministração dos conteúdos em sala de aula;

2.2.1.3. Orientar a aplicação de metodologia no ensino de estudantes surdos inclusos usuários da Língua Brasileira de Sinais;

2.2.1.4. Participar na escolha do livro didático;

2.2.1.5. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.1.6. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.1.7. Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.1.8. Executar outras atividades correlatas.

2.2.1.9. Promover a difusão da LIBRAS, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

2.2.2. INTÉRPRETE DE LIBRAS:

2.2.2.1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.2.4.2. Traduzir e interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis infantil e fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

2.2.4.3. Atuar nas atividades municipais vinculada a Secretaria Municipal de Educação quando destas os estudantes surdos se fizerem presente;

2.2.4.4. Participa da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.4.5. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.4.6. Atuar na avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.4.7. Executar atividades correlatas obedecendo o estabelecido na Lei Nº 12.319/2015;

2.3 DA PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS)

2.3.1 O Processo Seletivo Simplificado, em razão do período decretado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consistirá em uma avaliação online da capacidade do candidato em atuar na área de interpretação de Libras/Português e Português/Libras.

2.3.2. A realização da prova será via vídeo e web conferência.

2.3.3 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um vídeo Libras/Português e um áudio Português/Libras, em que

será avaliada, por meio de banca examinadora de forma on-line, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de Libras;

2.3.4. O candidato somente terá acesso ao vídeo e ao áudio a ser interpretado no momento da prova através das orientações dada pela banca;

2.3.5. A Prova prática será realizada entre **09 a 14 de junho de 2021**, no link e horário a ser enviado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao endereço de e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme relação dos candidatos aptos para a sua realização publicada no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro, sendo convocados para esta etapa todos os candidatos classificados na análise de currículo.

2.3.5.1. O candidato classificado que não receber o link em seu e-mail poderá requerer à Comissão, com antecedência, o reenvio do link de acesso.

2.3.6. A avaliação será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10,0 (dez) pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. A metodologia da prova obedecerá aos seguintes critérios:

2.3.7. O candidato deverá estar sozinho em um ambiente tranquilo, livre de ruídos, munido dos equipamentos e conexão de internet que se farão necessários para a realização da prova de forma on-line. A prova será aplicada de forma on-line ficando sob sua responsabilidade os equipamentos necessários para realização da mesma, assim como também da sua conexão de internet. Caso haja interrupção da conexão em qualquer momento do exame, por mais de 10 minutos, este estará automaticamente eliminado.

2.3.8. Será enviado através de endereço eletrônico de e-mail o link para acesso a sala virtual em que ocorrerão as provas práticas, conforme cronograma Anexo VI deste edital, ficando a cargo do candidato a observância dos dias e horários em que deverá acessar o endereço eletrônico para realização da prova. O candidato poderá entrar na sala com uma única conta, sendo vedada a participação com mais de um dispositivo ao mesmo tempo. Ressaltamos ser de inteira responsabilidade do candidato o acesso a sala virtual, inclusive com os meios necessários para isso, computador, internet, e outros necessários.

2.3.9 A realização da prova será em horários divulgados e um candidato por vez, sendo filmada para efeito de registro, avaliação e recurso. O candidato será avaliado por uma banca composta por 04 (quatro) membros que será divulgada 05 dias antes da realização da prova, conforme critérios do subitem:

1º ATIVIDADE 1: TRADUÇÃO LIBRAS/PORTUGUÊS – Tradução de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa. O candidato inicialmente assistirá um vídeo, gravado em Libras. Em seguida ele assistirá novamente ao vídeo e, nesta segunda visualização, fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa. Não haverá exibição do vídeo por mais de duas vezes conforme o tempo de cada vídeo. O candidato que deixar de realizar a tradução simultânea durante a segunda exibição do vídeo estará automaticamente desclassificado da seleção.

2º ATIVIDADE 2: TRADUÇÃO PORTUGUÊS/LIBRAS – Interpretação de um áudio em Língua Portuguesa para Libras. O candidato inicialmente ouvirá um áudio, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida ele ouvirá novamente o áudio e, nesta segunda audição, fará a tradução simultânea para a Libras. Não haverá audição do áudio por mais de duas vezes conforme o tempo de cada áudio. O candidato que deixar de realizar a tradução simultânea durante a segunda audição do áudio estará automaticamente desclassificado da seleção.

2.3.10. As atividades serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.4.1. DA ATIVIDADE 1 – TRADUÇÃO DE UM VÍDEO EM LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA.

Critério de Avaliação	**Pontuação**
Fluência na Língua Portuguesa.	10
Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15

Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	05
TOTAL	**50**

2.4.2 ATIVIDADE 2 – INTERPRETAÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LIBRAS.

Critério de Avaliação	**Pontuação**
Fluência em Libras.	1,0
Competência tradutória: equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras.	2,0
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	1,5
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	0,5
TOTAL	**5,0**

2.4.3. A nota final da prova prática será dada pelo somatório das Atividades 1 e 2. Sendo a pontuação mínima para habilitação na Prova Prática o total de 30 (trinta) pontos, em cada uma das Atividades 1 e 2.

2.4.4. A Prova prática será realizada no turno matutino e/ou vespertino, em horário a ser divulgado junto com a convocação para a prova prática.

2.4.5. As instruções constantes neste edital, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova prática, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

2.4.6. Os candidatos farão a prova por ordem de classificação na etapa de Análise Curricular.

2.4.7. O ingresso na sala on-line só será permitido ao candidato convocado através da lista divulgada pela Comissão e convocação enviada por e-mail, com o competente link. Antes de ingressar, o candidato deverá se identificar apresentado um documento oficial com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2.4.8. No ato da avaliação, conforme item de nº 2.4.7. não será aceita a apresentação de cópias de documento de identidade, sendo permitido apenas o Documento Oficial com Foto.

2.4.9. Não será aceito documento de identidade ilegível, não identificável e/ou danificado.

2.4.10. O candidato antes de iniciar a avaliação deverá comprovar aos examinadores que o local por ele utilizado para transmissão do vídeo ou webconferência é restrito unicamente ao candidato e que não haverá pessoas externas ao processo no mesmo local que possam influenciar ou alterar no seu desempenho na avaliação.

2.4.11. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário marcado para todos os candidatos.

2.4.12 Será automaticamente eliminado o candidato que: recebendo o link de acesso não participar da avaliação online no horário determinado; não apresentar a

habilitação mínima exigida; e àqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida.

2.4.13 A Secretaria Municipal de Educação não assume qualquer responsabilidade com os testes e ajustes necessários a configuração de acesso ao canal a ser utilizado para a avaliação, o candidato deverá testar o link e as funcionalidades da ferramenta com 30 minutos de antecedência do início programado de sua avaliação.

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.1 Instrutor de libras: 150h/a mensal

2.5.2. Interprete de libras/ Língua Portuguesa: 150h/a mensal.

2.6. REMUNERAÇÃO:

2.6.1. Instrutor de Libras: R$ 1.658,87;
2.6.2. Intérprete de Libras: R$ 1.658,87

2.7. LOCAIS DE TRABALHO:

2.7.1 A lotação dos classificados / aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas, observando a opção do candidato, no ato da inscrição, quanto à área Urbana, Rural ou Quilombola.

3. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO

3.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova prática e Prova de títulos.

4. DAS VAGAS:

4.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

4.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade de caráter excepcional.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco.

5.2. Para efeito de concorrência, às vagas reservadas, para pessoas com deficiência-PCD, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

5.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5. Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

5.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

5.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

5.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

5.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação, decisão da Perícia Médica ou falta de inscritos suficientes, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

5.12 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas de **forma presencial,** conforme os locais constantes no ANEXO II deste edital, no horário das 8h às 13h, no período compreendido entre os dias 17/05/2021 a 21/05/2021.

6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante no **ANEXO III** deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente acompanhados de cópias

dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 6.4 adiante.

6.3 Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

6.4 Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" o interessado deverá entregar cópias (acompanhar originais para comprovação imediata) dos seguintes documentos:

6.4.1 RG - Registro Geral de Identificação;
6.4.2 CPF- Cadastro Pessoa Física;
6.4.3 Currículo;

6.4.4 Diploma ou Certificado de graduação;

6.4.5 Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado;

6.4.6 Cursos de Formação de Tradutor Intérprete de Libras língua portuguesa e de Libras a partir de 160 horas;

6.4.7 Comprovante de Experiência;

6.4.8 Comprovante de residência no caso de concorrer para escolas quilombolas.
6.4.9 No caso de concorrer para escolas Quilombolas apresentar curso de formação especifica em formação Quilombola de 30 horas.

6.5 É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

6.6 . Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

6.7 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

6.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de

excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9 Os documentos comprobatórios descritos no item 6.4 deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

6.10 O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 6.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO:

6.11 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 6.4 e que realizarem duas inscrições.

6.12 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.13 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 6,0 (seis) dos pontos resultantes da média aritmética análise curricular de títulos e prova prática.

7.2. Será desclassificado o candidato que:

a) Não atingir a nota mínima 6,0 (seis) dos pontos, resultante da análise curricular de títulos e prova prática.

b) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;

c) Apresentar documentos falsos ou com rasuras.

7.3. As notas serão divulgadas no Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**.

7.4. Ocorrendo empate, considerar-se-á, como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, o que apresentar maior experiência na área docente, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

7.4.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve apresentar no ato das inscrições.

7.5. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.

7.6 O resultado será divulgado no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*** e homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo VI**, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados na data previsto no Anexo VI.

8.1.1 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Av. Inácio de Sá, n.º 149, Santo Antônio, CEP.: 56.000-000, no horário das 8 h às 13 h, em até 3 dias úteis após o resultado final.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

8.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.5 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.5.1 Preencher o recurso com letra legível;

8.5.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

8.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 7.2 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos;

b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

i) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública.

j) Possuir formação específica para ambos os cargos.

9.1.2. O candidato convocado que não atender aos requisitos acima, será excluído do processo e convocado o próximo da lista de classificação, conforme necessidade e previsão de vagas.

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico *www.salgueiro.pe.gov.br*. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

9.4 As contratações serão rescindidas:

9.4.1 A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou verificado a inexatidão;

9.4.2 Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

9.4.3 Constatada falta funcional;

9.4.4 Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função e

9.4.5 Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF- Cadastro Pessoa Física;

c) PIS ou PASEP;

d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;

e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

i) Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23/08/2006;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento de filhos;

l) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em **Anexo VIII**, com firma reconhecida e

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

b. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

c. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

d. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

e. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

f. A Comissão Coordenadora expedirá 02 (duas) listas constando a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final sendo uma com os candidatos classificados como pessoa com deficiência e o outro contendo os classificados da concorrência geral.

g. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br,*** sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.

h. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação,

respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

i. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

j. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

k. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

l. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br.***

m. O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

n. O candidato classificado nos termos deste Edital, sendo contratado, prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

o. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

p. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em caráter temporário.

q. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do

projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.

r. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

s. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

t. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

u. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro Pernambuco.

Salgueiro, 17 de maio de 2021

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.
Secretário Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO I

1. ÁREA URBANA

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
02	01	03

INSTRUTOR DE LIBRAS		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
02	01	03

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE	LOCAL
Instrutor Libras Intérprete de Libras /Língua Portuguesa	**SME - Secretaria Municipal de Educação na Rua Inácio de Sá, nº 149, Santo Antônio, CEP.: 56.000-000**

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 -DADOS PESSOAIS

Nome				**Sexo: ( ) F ( ) M**
Data de Nascimento / /	**Naturalidade**			**Nacionalidade**
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇAO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade De Ensino	**Opção de Localidade**
( ) Instrutor de Libras ( ) Tradutor Intérprete de Libras língua portuguesa	**( ) Área Urbana (SEDE)**

5- PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 02/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente
Salgueiro, ____ de _____ de 2021.
Assinatura

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____

REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Salgueiro, ____ de _____de 2021.

_____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	Máximo de pontos = 0,5
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área da seleção (Letras Libras/ Bacharelado em Letras Libras). Máximo de 1 curso (2,0 pontos).	Máximo de pontos = 2,0
Curso de Capacitação e/ou Formação em De Tradução e interpretação de Libras/ Libras de mínimo 160 horas nos últimos 5 anos (Para cargo de intérprete). Curso de Instrutor de Libras; Curso de ensino de Libras e/ou Libras com mínimo 160 horas (para o cargo de instrutor de Libras) Máximo de cursos: 2 (0,5 pontos por curso reconhecido)	Máximo de pontos = 1,0
Proficiência em Tradução interpretação da Libras Língua portuguesa (para cargo de intérprete) Proficiência no ensino da Libras (para o cargo de Instrutor de Libras)	Máximo de pontos = 1,5
Especialização em Tradução e interpretação (para cargo de intérprete) Especialização em LIBRAS e/ou no Ensino de Libras (para o cargo de instrutor)	Máximo de pontos = 2,0
Declaração de comprovação de Experiência como tradutor/intérprete educacional, no mínimo 1 (um) ano e 6 (seis) meses, **(contados em períodos letivos)**, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: De 1 ano a 2 anos = 1,0 pontos a partir de 2 anos = 2,0 pontos	Máximo de pontos = 3,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	**Total:10,0**

PROCESSO SELETIVO 02/2021
ANEXO VI
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/05/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Inscrição presencial	**17/05/2021 a 21/05/2021**	Conforme anexo II
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular e dos candidatos aptos a realização da prova prática para o cargo de tradutor intérprete de Libras Língua Portuguesa	**24/05/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	**25/05/2021 a 27/05/2021**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada **na Rua Inácio de Sá, nº 149, Santo Antônio, CEP.: 56.000-000**
Divulgação do julgamento dos recursos	**28/05/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Resultado da Prova de títulos	**28/05/2021**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br,** no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Prova prática	**09/06/21 a 11/06/21**	Google meet ou zoom
Resultado final	**14/06/21**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br,** no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

PROCESSO SELETIVO 02/2021
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:
A Presidente da Comissão como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____. solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____.

Salgueiro, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

PROCESSO SELETIVO 02/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

, _____ de____ _____ _____

Local e Data

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____ , _____de _____ de_____.

Local e Data

_____

Assinatura